



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 960, 03 de dezembro de 1999.

### Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício do ano 2000.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** O orçamento geral do Município de Mantena – MG, para o exercício financeiro do ano 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.400.000,00 (dezesete milhões e quatrocentas mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art.2°.** A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes.

1	Receitas Correntes	
1.1	Receitas Tributaria	R\$ 1.497.388,50
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 226.385,74
1.6	Receita de Serviços	R\$ 82.502,65
1.7	Transferências Correntes	R\$ 11.430.017,91
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 232.668,88
	<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 13.468.963,68</b>

**Art.3°.** A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de governo.

01	Legislativa	R\$ 740.000,00
03	Administrativa e Planejamento	R\$ 2.556.402,86
04	Agricultura	R\$ 763.391,80
06	Defesa Nacional Segurança Publica	R\$ 79.363,40
07	Desenvolvimento Regional	R\$ 8.551,55
08	Educação e Cultura	R\$ 4.534.013
09	Energia e Recursos Mineiras	R\$ 110.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 1.960.483,86
1.1	Industria Comercio Serviços	R\$ 97.453,50
1.3	Saúde e Saneamento	R\$ 1.629.142,11
1.5	Assistência e Previdência	R\$ 1.188.958,37
1.6	Transporte	R\$ 805.367,38
9.9	Reserva de contingência	R\$ 2.926.871,34
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.400.000,00</b>

**Art.4°.** Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999, 56° de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em 03/12/1999  
Reg. às fls. n° 104 v